



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP E A EMPRESA INOCENTE & CIA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração em exercício, conforme Portaria nº 1920/2013 de 03 de outubro de 2013, o Senhor **ERICK FRANCK NOGUEIRA DA PAIXÃO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Rio Tocantins, Nº 020, Bairro Central, portador da Carteira de Identidade nº 272908 PTC/AP, CPF nº 596.372.342-68, e a **Empresa INOCENTE & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.486.779/0001-46, estabelecida na Avenida Antonio Nunes, nº 1331, Bairro Nova Brasília, Santana/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS DA GAMA AMÉRICO**, Procurador da Empresa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 037.801-AP, CPF nº 178.525.102-30, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 013/2011**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2011, processo nº 23125.000488/2011-25**, realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem por fundamento legal o disposto do Art. 65, I, “b” §1º da Lei 8.666/93, as Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato e demais normais aplicáveis e o que consta nos autos do processo nº **23125.000488/2011-25**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditar o valor do contrato nº 013/2011, que tem por contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (servente, servente de laboratório, operador de máquina, auxiliar de

975
M

manutenção – piscina semi-olímpica, jardineiro, auxiliar de serviços gerais e encarregado), nos Campi Marco Zero, (município de Macapá) e Santana (município de Santana), com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços a serem prestados a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aditivo decorrente da solicitação de repactuação, conforme detalhamento previsto nas folhas 902 a 906 do processo administrativo nº **23125.000488/2010-82**, corresponde a R\$ 13.313,94 (Treze mil, trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos) o que equivale a 11,34% (onze vírgula trinta e quatro por cento) do valor pago atualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a subscrição deste termo aditivo, o preço global do Contrato passará de R\$ 117.400,16 (Cento e dezessete mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos), para R\$ 130.714,10 (Cento e trinta mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos), com efeitos financeiros a partir de 31 de agosto de 2013.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da 2013NE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 665,70 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 5% do valor deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 013/2011 – UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

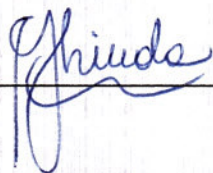
Macapá/AP, 30 de Dezembro de 2013.


Erick Franck Nogueira da Paixão
Pró-Reitor de Administração em Exercício


Carlos da Gama Américo
Inocente & Cia Ltda

TESTEMUNHAS:

1.



Regina Schinda
Chefe da Divisão de
Contratos e Convênios
Portaria nº 467/2013-UNIFAP

CPF

491.626.759-15

2.

CPF